



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG

Processo: PREGÃO Nº 002/2022

Assunto: Trata-se da análise de impugnação ao edital interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA;

Em primeira análise devemos analisar a tempestividade da presente Impugnação, neste ponto, como se extrai do edital, a abertura da sessão está programada para o dia 17/02/2022, a presente Impugnação foi enviada para o e-mail disponibilizado pela CPL em 11/02/2021, portanto, TEMPESTIVA.

Em análise aos argumentos trazidos pela Impugnante, esta demonstra irresignação aos termos do edital, principalmente à descrição do objeto, itens 01/02, alegando em síntese que a maneira que está disposto poderia estar havendo uma espécie de aglutinação, alegando que alguns dos itens ali contidos podem ser adquiridos separadamente.

### **DECISÃO:**

Postas tais considerações, em detida análise à suposta irregularidade apontada pela Impugnante, entendemos lhe assistir razão, posto que, de fato, alguns itens podem mesmo ser adquiridos separadamente, o que pode vir à trazer vantagem econômica a administração quanto da aquisição, para tanto, faz-se necessário a descrição dos objetos que podem ser adquiridos separadamente, assim como a cotação para formação do preço médio, razão pela qual, será revogado o presente processo.

Isto posto, por entender haver irregularidade passível de macular o presente Edital, resolve a CPL por receber a presente impugnação e no mérito julgar parcialmente procedente o pedido formulado pela Impugnante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS – MG

---

Após a publicação e intimação da Impugnante quanto a presente decisão, o procedimento licitatório terá a sequência prevista em lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

São Tomé das Letras – MG, 16 de fevereiro de 2022.

---

**Ludson Guedes Farias**

**Pregoeiro**

**Portaria n° 018/2021**